

# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

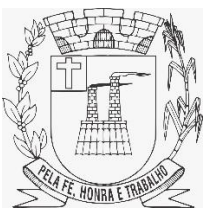
## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

#### ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1. Definição do objeto e descrição da solução como um todo: Registro De Preços, Pelo Tipo Menor Preço Global, Visando a Contratação De Empresa Especializada para Prestar eventuais serviços de Transporte Intermunicipal De Passageiros e / ou Alunos, Conforme Demanda.

Item	Descrição dos Serviços	Tipo	Quant.
<b>Ônibus com no mínimo 46(quarenta e seis) lugares</b>			
01	Viagem para São Paulo	Unid.	56
02	Viagem para Jundiai	Unid.	20
03	Viagem para Campinas	Unid.	50
04	Viagem para Americana	Unid.	40
05	Viagem para Limeira	Unid.	70
06	Viagem para Piracicaba	Unid.	60
07	Viagem para Conchal	Unid.	60
08	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	40
09	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	50
10	Viagem para São Carlos	Unid.	20
11	Viagem para Valinhos	Unid.	20
12	Viagem para Pirassununga	Unid.	20
13	Viagem para Bauru	Unid.	30
14	Viagem para Jaú	Unid.	30
15	Viagem para Rio Claro	Unid.	70
16	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	25
17	Viagem para Leme	Unid.	30
18	Viagem para Araras	Unid.	30
19	Viagem para Salto	Unid.	40
20	Viagem para Vinhedo	Unid.	20
21	Viagem para Atibaia	Unid.	20
22	Viagem para São Pedro	Unid.	30
23	Viagem para Sorocaba	Unid.	30
24	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30
25	Viagem para Ipeúna	Unid.	20
<b>Micro-ônibus com no mínimo 28(vinte e oito) lugares</b>			
26	Viagem para São Paulo	Unid.	40
27	Viagem para Jundiai	Unid.	20
28	Viagem para Campinas	Unid.	50
29	Viagem para Americana	Unid.	30
30	Viagem para Limeira	Unid.	50
31	Viagem para Piracicaba	Unid.	50
32	Viagem para Conchal	Unid.	70
33	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50
34	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60
35	Viagem para São Carlos	Unid.	30
36	Viagem para Valinhos	Unid.	30
37	Viagem para Pirassununga	Unid.	30
38	Viagem para Bauru	Unid.	40



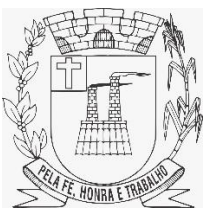
# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

39	Viagem para Jaú	Unid.	40
40	Viagem para Rio Claro	Unid.	40
41	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40
42	Viagem para Leme	Unid.	30
43	Viagem para Araras	Unid.	30
44	Viagem para Salto	Unid.	50
45	Viagem para Vinhedo	Unid.	20
46	Viagem para Atibaia	Unid.	20
47	Viagem para São Pedro	Unid.	30
48	Viagem para Sorocaba	Unid.	30
49	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30
<b>Van com 18(dezoito) lugares</b>			
50	Viagem para São Paulo	Unid.	45
51	Viagem para Jundiaí	Unid.	20
52	Viagem para Campinas	Unid.	50
53	Viagem para Americana	Unid.	30
54	Viagem para Limeira	Unid.	50
55	Viagem para Piracicaba	Unid.	50
56	Viagem para Conchal	Unid.	70
57	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50
58	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60
59	Viagem para São Carlos	Unid.	30
60	Viagem para Valinhos	Unid.	30
61	Viagem para Pirassununga	Unid.	30
62	Viagem para Bauru	Unid.	40
63	Viagem para Jaú	Unid.	40
64	Viagem para Rio Claro	Unid.	50
65	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40
66	Viagem para Leme	Unid.	30
67	Viagem para Araras	Unid.	30
68	Viagem para Salto	Unid.	50
69	Viagem para Vinhedo	Unid.	20
70	Viagem para Atibaia	Unid.	20
71	Viagem para São Pedro	Unid.	30
72	Viagem para Sorocaba	Unid.	30
73	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30
74	Viagem para Ipeúna	Unid.	20

### Disposições Gerais :

1. As viagens poderão ser realizadas de segunda a domingo, **inclusive** feriados e períodos de férias.
2. Solicitamos que a idade **máxima** dos veículos não poderá ultrapassar 05(cinco) anos de fabricação;
3. Os veículos e os motoristas deverão estar regulares de acordo com as normas do CONTRAN para transporte de alunos e com os requisitos da Portaria Detran n 503 de 16 de março de 2009, Portaria Normativa Detran SP nº 11/2023, Resolução CONTRAN 763 de 20 de dezembro de 2018, Código de Trânsito Brasileiro, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei 9.394/96 (LDB).



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

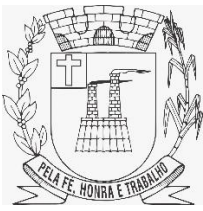
4. Durante a vigência contratual, os veículos deverão manter instalados tacógrafos em pleno funcionamento para a medição dos serviços prestados.
5. As viagens serão realizadas, **EVENTUALMENTE**, conforme demanda para todas as áreas de atuação da Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, especialmente: educação, saúde, cultura e esportes.
6. As viagens necessárias deverão ser agendadas pelos departamentos municipais no Departamento de Transportes, com antecedência de 07(sete) dias, indicando a quantidade de passageiros e se são alunos ou não, local de saída, horário de saída, pessoa responsável pela viagem, local de destino e horário que os passageiros deverão chegar ao destino.
7. O Departamento de Transportes comunicará a empresa contratada com antecedência de 03(três) dias da data da viagem, todos os dados necessários para o agendamento.
8. Os veículos deverão comparecer ao local de saída com antecedência mínima de 01(uma) hora.
9. Todos os custos diretos e indiretos à cada viagem serão de responsabilidade da Contratada, como: **alimentação de motoristas, pedágios** e demais despesas correlatadas.
10. A Prefeitura não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade de cada item, visto que trata-se de um registro de preços, em que as quantidades basearam-se nas últimas viagens solicitadas nos últimos 12(doze) meses.

**Diante do fato de que a futura ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12(doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades para efeito de formulação de propostas, **JÁ ESTÃO PARA 24(VINTE E QUATRO) MESES.****

11. Especificações Gerais: Prazo da ata: até 12(doze) meses corridos, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021;
12. Regime de Fornecimento de bens: Parcelado, de acordo com a necessidade de cada unidade requisitante.
13. Fundamentação da contratação: Justifica-se esse procedimento licitatório pela necessidade de transportar passageiros e/ou alunos, para os mais diferentes destinos, como por exemplo: pacientes para consultas e tratamentos, alunos em excursões escolares, atletas em competições, alunos em eventos culturais, etc, e diante do elevado número de horas extras que estamos pagando aos nossos motoristas.

**14. Requisitos da contratação: Deverá apresentar OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS SOMENTE O LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR NA SESSÃO DE LANCES, EM ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE QUE FOI O VENCEDOR DO PROCESSO, OU SEJA, APÓS SAGRAR-SE VENCEDOR NA SESSÃO DE LANCES E FOR HABILITADO:**

**14.1. Cópias dos documentos de propriedade dos veículos que serão utilizados nos serviços, de forma a confirmar que os mesmos estarão rodando em perfeita e regular situação frente aos órgãos que disciplinam as regras de trânsito e transportes;**



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

**14.2. Cópias das apólices de seguros dos veículos que serão utilizados nos serviços, de forma a confirmar que os passageiros e os terceiros possuem cobertura em caso de sinistro.**

**14.3. A aprovação na vistoria VIGENTE, conforme termos deste Edital e as Normas do DETRAN e ARTESP;**

14.4. O certificado de regularidade junto a ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo, por tratar-se de transporte intermunicipal, conforme Decreto Estadual nº 48.073/2003, Lei Complementar 914/2022, art. 27 do Decreto 29.913/1989 e alterações posteriores.

**14.5. Para que haja a homologação do certame a favor da licitante previamente classificada em primeiro lugar, será necessária a apresentação de TODOS os documentos elencados acima.**

**14.5.1. Se os documentos não forem apresentados, será chamada a segunda colocada, desde que habilitada, para a apresentação, repetindo-se o procedimento até que o processo possa ser homologado e adjudicado.**

15. Modelo de gestão das entregas: A fiscal e o gestor da ata serão as responsáveis pela fiscalização dos serviços, verificando se os mesmos corresponderão ao que foi solicitado em edital;

16. Critérios de medição e de pagamento:

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: As notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme art. 140, II, a e b, pelo gestor(a) da ata, após a verificação da conformidade do serviço com as exigências do edital e anexos, no que tange a especificação do objeto, o que se atestará através de assinatura nas notas fiscais pelo gestor da ata;

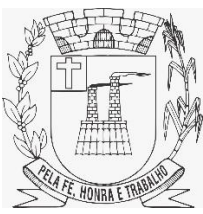
O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

17. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XIII, h, da Lei 14.133/2021);

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, e critério de julgamento pelo menor preço global. No edital constam o detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

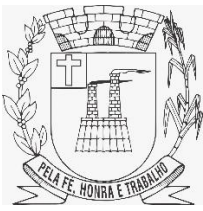
**18. Orçamento estimado: Orçamento estimado: Os valores abaixo discriminados foram obtidos através de cotações de mercado (mediana):**

Item	Descrição dos Serviços	Tipo	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<b>Ônibus com no mínimo 46(quarenta e seis) lugares</b>				
01	Viagem para São Paulo	Unid.	56	5.200,00	291.200,00
02	Viagem para Jundiaí	Unid.	20	4.700,00	94.000,00
03	Viagem para Campinas	Unid.	50	4.100,00	205.000,00
04	Viagem para Americana	Unid.	40	3.300,00	132.000,00
05	Viagem para Limeira	Unid.	70	2.600,00	182.000,00
06	Viagem para Piracicaba	Unid.	60	2.800,00	168.000,00
07	Viagem para Conchal	Unid.	60	2.900,00	174.000,00
08	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	40	3.500,00	140.000,00



*Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes*  
*Estado de São Paulo*

09	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	50	3.100,00	155.000,00
10	Viagem para São Carlos	Unid.	20	3.600,00	72.000,00
11	Viagem para Valinhos	Unid.	20	4.250,00	85.000,00
12	Viagem para Pirassununga	Unid.	20	3.980,00	79.600,00
13	Viagem para Bauru	Unid.	30	4.850,00	145.500,00
14	Viagem para Jaú	Unid.	30	4.356,00	130.680,00
15	Viagem para Rio Claro	Unid.	70	1.380,00	96.600,00
16	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	25	2.000,00	50.000,00
17	Viagem para Leme	Unid.	30	3.050,00	91.500,00
18	Viagem para Araras	Unid.	30	2.580,00	77.400,00
19	Viagem para Salto	Unid.	40	4.600,00	184.000,00
20	Viagem para Vinhedo	Unid.	20	3.757,00	75.140,00
21	Viagem para Atibaia	Unid.	20	4.730,00	94.600,00
22	Viagem para São Pedro	Unid.	30	3.050,00	91.500,00
23	Viagem para Sorocaba	Unid.	30	4.700,00	141.000,00
24	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30	3.350,00	100.500,00
25	Viagem para Ipeúna	Unid.	20	2.300,00	46.000,00
<b>Micro-ônibus com no mínimo 28(vinte e oito) lugares</b>					
26	Viagem para São Paulo	Unid.	40	4.500,00	180.000,00
27	Viagem para Jundiaí	Unid.	20	3.950,00	79.000,00
28	Viagem para Campinas	Unid.	50	3.550,00	177.500,00
29	Viagem para Americana	Unid.	30	2.900,00	87.000,00
30	Viagem para Limeira	Unid.	50	2.250,00	112.500,00
31	Viagem para Piracicaba	Unid.	50	2.500,00	125.000,00
32	Viagem para Conchal	Unid.	70	2.650,00	185.500,00
33	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50	3.120,00	156.000,00
34	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60	2.800,00	168.000,00
35	Viagem para São Carlos	Unid.	30	3.100,00	93.000,00
36	Viagem para Valinhos	Unid.	30	3.850,00	115.500,00
37	Viagem para Pirassununga	Unid.	30	3.200,00	96.000,00
38	Viagem para Bauru	Unid.	40	4.225,00	169.000,00
39	Viagem para Jaú	Unid.	40	3.828,00	153.120,00
40	Viagem para Rio Claro	Unid.	40	1.100,00	44.000,00
41	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40	1.760,00	70.400,00
42	Viagem para Leme	Unid.	30	2.700,00	81.000,00
43	Viagem para Araras	Unid.	30	2.300,00	69.000,00
44	Viagem para Salto	Unid.	50	4.050,00	202.500,00
45	Viagem para Vinhedo	Unid.	20	3.251,00	65.020,00
46	Viagem para Atibaia	Unid.	20	4.250,00	85.000,00
47	Viagem para São Pedro	Unid.	30	2.800,00	84.000,00
48	Viagem para Sorocaba	Unid.	30	4.350,00	130.500,00
49	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30	2.900,00	87.000,00
<b>Van com 18(dezoito) lugares</b>					
50	Viagem para São Paulo	Unid.	45	2.950,00	132.750,00
51	Viagem para Jundiaí	Unid.	20	2.700,00	54.000,00
52	Viagem para Campinas	Unid.	50	2.190,00	109.500,00
53	Viagem para Americana	Unid.	30	2.100,00	63.000,00
54	Viagem para Limeira	Unid.	50	1.980,00	99.000,00
55	Viagem para Piracicaba	Unid.	50	2.050,00	102.500,00



*Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes*  
*Estado de São Paulo*

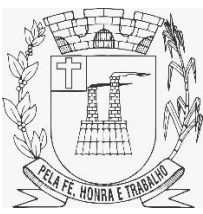
56	Viagem para Conchal	Unid.	70	2.050,00	143.500,00
57	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50	2.600,00	130.000,00
58	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60	2.050,00	123.000,00
59	Viagem para São Carlos	Unid.	30	2.320,00	69.600,00
60	Viagem para Valinhos	Unid.	30	2.500,00	75.000,00
61	Viagem para Pirassununga	Unid.	30	2.350,00	70.500,00
62	Viagem para Bauru	Unid.	40	2.800,00	112.000,00
63	Viagem para Jaú	Unid.	40	2.700,00	108.000,00
64	Viagem para Rio Claro	Unid.	50	1.050,00	52.500,00
65	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40	1.600,00	64.000,00
66	Viagem para Leme	Unid.	30	1.950,00	58.500,00
67	Viagem para Araras	Unid.	30	1.800,00	54.000,00
68	Viagem para Salto	Unid.	50	2.475,00	123.750,00
69	Viagem para Vinhedo	Unid.	20	2.800,00	56.000,00
70	Viagem para Atibaia	Unid.	20	2.800,00	56.000,00
71	Viagem para São Pedro	Unid.	30	2.100,00	63.000,00
72	Viagem para Sorocaba	Unid.	30	2.750,00	82.500,00
73	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30	2.700,00	81.000,00
74	Viagem para Ipeúna	Unid.	20	1.800,00	36.000,00
<b>TOTAL GERAL (Ônibus + Micro-ônibus + Van) (12 meses)</b>					<b><u>8.037.360,00</u></b>

19. Adequação orçamentária: Por tratar-se de registro de preços, as classificações orçamentárias serão disponibilizadas conforme as demandas que forem apresentadas, secretarias às quais pertencerem e dotações disponíveis.

20. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual – Não há essa necessidade.

Santa Gertrudes, 02 de junho de 2026.

**Lázaro Noé da Silva**  
**Prefeito Municipal**



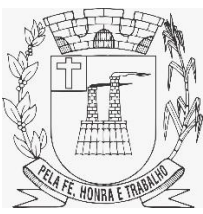
# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

**PREGAO ELETRONICO 18/2026**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (PARA AS PROPOSTA REVISADAS A SEREM ENTREGUES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES)**

Item	Descrição dos Serviços	Tipo	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Ônibus com no mínimo 46(quarenta e seis) lugares</b>					
01	Viagem para São Paulo	Unid.	56		
02	Viagem para Jundiaí	Unid.	20		
03	Viagem para Campinas	Unid.	50		
04	Viagem para Americana	Unid.	40		
05	Viagem para Limeira	Unid.	70		
06	Viagem para Piracicaba	Unid.	60		
07	Viagem para Conchal	Unid.	60		
08	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	40		
09	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	50		
10	Viagem para São Carlos	Unid.	20		
11	Viagem para Valinhos	Unid.	20		
12	Viagem para Pirassununga	Unid.	20		
13	Viagem para Bauru	Unid.	30		
14	Viagem para Jaú	Unid.	30		
15	Viagem para Rio Claro	Unid.	70		
16	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	25		
17	Viagem para Leme	Unid.	30		
18	Viagem para Araras	Unid.	30		
19	Viagem para Salto	Unid.	40		
20	Viagem para Vinhedo	Unid.	20		
21	Viagem para Atibaia	Unid.	20		
22	Viagem para São Pedro	Unid.	30		
23	Viagem para Sorocaba	Unid.	30		
24	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30		
25	Viagem para Ipeúna	Unid.	20		
<b>Micro-ônibus com no mínimo 28(vinte e oito) lugares</b>					
26	Viagem para São Paulo	Unid.	40		
27	Viagem para Jundiaí	Unid.	20		
28	Viagem para Campinas	Unid.	50		
29	Viagem para Americana	Unid.	30		
30	Viagem para Limeira	Unid.	50		
31	Viagem para Piracicaba	Unid.	50		
32	Viagem para Conchal	Unid.	70		
33	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50		
34	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60		
35	Viagem para São Carlos	Unid.	30		
36	Viagem para Valinhos	Unid.	30		
37	Viagem para Pirassununga	Unid.	30		
38	Viagem para Bauru	Unid.	40		
39	Viagem para Jaú	Unid.	40		
40	Viagem para Rio Claro	Unid.	40		
41	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40		



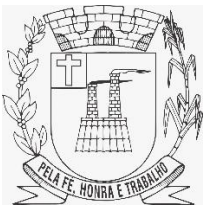
# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

42	Viagem para Leme	Unid.	30		
43	Viagem para Araras	Unid.	30		
44	Viagem para Salto	Unid.	50		
45	Viagem para Vinhedo	Unid.	20		
46	Viagem para Atibaia	Unid.	20		
47	Viagem para São Pedro	Unid.	30		
48	Viagem para Sorocaba	Unid.	30		
49	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30		
<b>Van com 18(dezoito) lugares</b>					
50	Viagem para São Paulo	Unid.	45		
51	Viagem para Jundiaí	Unid.	20		
52	Viagem para Campinas	Unid.	50		
53	Viagem para Americana	Unid.	30		
54	Viagem para Limeira	Unid.	50		
55	Viagem para Piracicaba	Unid.	50		
56	Viagem para Conchal	Unid.	70		
57	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50		
58	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60		
59	Viagem para São Carlos	Unid.	30		
60	Viagem para Valinhos	Unid.	30		
61	Viagem para Pirassununga	Unid.	30		
62	Viagem para Bauru	Unid.	40		
63	Viagem para Jaú	Unid.	40		
64	Viagem para Rio Claro	Unid.	50		
65	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40		
66	Viagem para Leme	Unid.	30		
67	Viagem para Araras	Unid.	30		
68	Viagem para Salto	Unid.	50		
69	Viagem para Vinhedo	Unid.	20		
70	Viagem para Atibaia	Unid.	20		
71	Viagem para São Pedro	Unid.	30		
72	Viagem para Sorocaba	Unid.	30		
73	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30		
74	Viagem para Ipeúna	Unid.	20		
<b>TOTAL GERAL (Ônibus + Micro-ônibus + Van)</b> <b>(12 meses)</b>					

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almojarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados, **alimentação de motoristas, pedágios** e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos a prestação dos serviços, por nossa conta e risco, ficando sob nossa inteira e exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

Declaramos que os serviços ofertados por nossa empresa, atende rigorosamente, as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

### **I) Dados Cadastrais da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

### **Inscrição Estadual:**

**Tipo de Registro: (Registro em Cartório ou Registro na Junta Comercial ou Registro na OAB):** \_\_\_\_\_

**Número do Registro:** \_\_\_\_\_

**Data do Registro:** \_\_\_\_\_

**E-mail**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

### **II) Dados cadastrais do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

4. Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

5. Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

6. Telefone: \_\_\_\_\_

**7. E-mail INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

**8. E-mail PESSOAL:** \_\_\_\_\_

**9. Data de nascimento:**    /    /

**10. Função do Responsável:** \_\_\_\_\_

**11. Participação do Responsável na empresa (%):** \_\_\_\_\_

**12. Data da inclusão do sócio na empresa:** \_\_\_\_\_

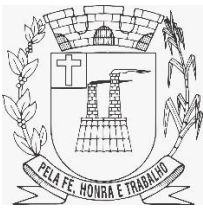
### **III) Dados cadastrais de TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:**

1.Nome: \_\_\_\_\_

2.Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

3.CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

4.Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes  
Estado de São Paulo

5. Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

6. Telefone: \_\_\_\_\_

**7. E-mail INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

**8. E-mail PESSOAL:** \_\_\_\_\_

**9. Data de nascimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**10. Função do Responsável:** \_\_\_\_\_

**11. Participação do Responsável na empresa (%):** \_\_\_\_\_

**12. Data da inclusão do sócio na empresa:** \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: As notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subseqüente.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo 60 dias)

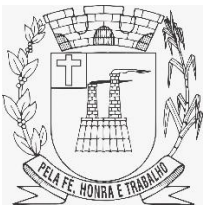
**Prazo de início dos serviços:** Os serviços deverão iniciar-se quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRONICO 18/2026

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

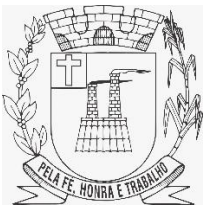
### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À  
Prefeitura do Município de Santa Gertrudes  
Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana  
Santa Gertrudes - SP

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições  
legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta,  
sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**
4. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**
5. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

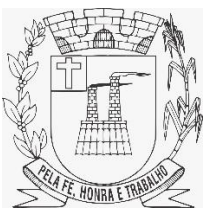
- Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;
6. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
  7. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;
  8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
  9. Não tem contratos/atas/documentos congêneres celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP).

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Documento de identidade

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

### ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÕES DE OPERAÇÕES

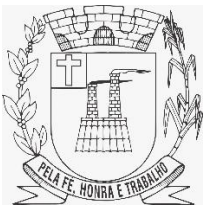
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP:    ( ) SIM    ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):

Endereço:

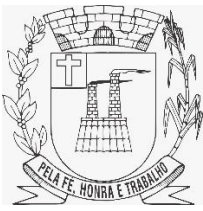
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

## PREGÃO ELETRONICO 18/2026

### ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro De Preços, Pelo Tipo Menor Preço Global, Visando a Contratação De Empresa Especializada para Prestar eventuais serviços de Transporte Intermunicipal De Passageiros e / ou Alunos, Conforme Demanda.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://doe.tce.sp.gov.br>, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

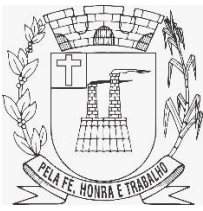
#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes  
Estado de São Paulo

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

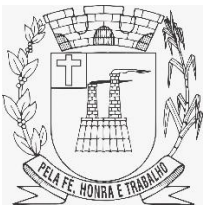
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E / OU ALUNOS, CONFORME DEMANDA

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PRAZO: até 12(doze) meses corridos, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ \_\_\_\_\_.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 18/2026.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

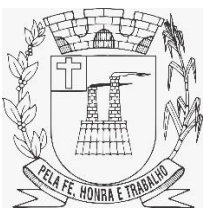
1.1. A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa Gertrudes/SP, E-mail: [gabinete@santagertrudes.sp.gov.br](mailto:gabinete@santagertrudes.sp.gov.br), representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Noé da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: [drogagino@uol.com.br](mailto:drogagino@uol.com.br), adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail **INSTITUCIONAL**: \_\_\_\_\_, Conta Jurídica: \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, E-mail **PESSOAL**: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

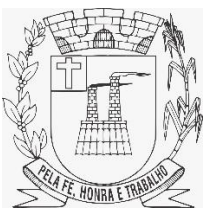
2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à PREFEITURA, de forma parcelada, a pedido e a critério da PREFEITURA, **eventuais serviços de Transporte Intermunicipal De Passageiros e / ou Alunos, Conforme Demanda**, conforme discriminação e estimativa abaixo, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento:

Item	Descrição dos Serviços	Tipo	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<b>Ônibus com no mínimo 46(quarenta e seis) lugares</b>				
01	Viagem para São Paulo	Unid.	56		
02	Viagem para Jundiaí	Unid.	20		
03	Viagem para Campinas	Unid.	50		
04	Viagem para Americana	Unid.	40		
05	Viagem para Limeira	Unid.	70		
06	Viagem para Piracicaba	Unid.	60		
07	Viagem para Conchal	Unid.	60		
08	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	40		
09	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	50		



*Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes*  
*Estado de São Paulo*

10	Viagem para São Carlos	Unid.	20		
11	Viagem para Valinhos	Unid.	20		
12	Viagem para Pirassununga	Unid.	20		
13	Viagem para Bauru	Unid.	30		
14	Viagem para Jaú	Unid.	30		
15	Viagem para Rio Claro	Unid.	70		
16	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	25		
17	Viagem para Leme	Unid.	30		
18	Viagem para Araras	Unid.	30		
19	Viagem para Salto	Unid.	40		
20	Viagem para Vinhedo	Unid.	20		
21	Viagem para Atibaia	Unid.	20		
22	Viagem para São Pedro	Unid.	30		
23	Viagem para Sorocaba	Unid.	30		
24	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30		
25	Viagem para Ipeúna	Unid.	20		
<b>Micro-ônibus com no mínimo 28(vinte e oito) lugares</b>					
26	Viagem para São Paulo	Unid.	40		
27	Viagem para Jundiaí	Unid.	20		
28	Viagem para Campinas	Unid.	50		
29	Viagem para Americana	Unid.	30		
30	Viagem para Limeira	Unid.	50		
31	Viagem para Piracicaba	Unid.	50		
32	Viagem para Conchal	Unid.	70		
33	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50		
34	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60		
35	Viagem para São Carlos	Unid.	30		
36	Viagem para Valinhos	Unid.	30		
37	Viagem para Pirassununga	Unid.	30		
38	Viagem para Bauru	Unid.	40		
39	Viagem para Jaú	Unid.	40		
40	Viagem para Rio Claro	Unid.	40		
41	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40		
42	Viagem para Leme	Unid.	30		
43	Viagem para Araras	Unid.	30		
44	Viagem para Salto	Unid.	50		
45	Viagem para Vinhedo	Unid.	20		
46	Viagem para Atibaia	Unid.	20		
47	Viagem para São Pedro	Unid.	30		
48	Viagem para Sorocaba	Unid.	30		
49	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30		
<b>Van com 18(dezoito) lugares</b>					
50	Viagem para São Paulo	Unid.	45		
51	Viagem para Jundiaí	Unid.	20		
52	Viagem para Campinas	Unid.	50		
53	Viagem para Americana	Unid.	30		
54	Viagem para Limeira	Unid.	50		
55	Viagem para Piracicaba	Unid.	50		
56	Viagem para Conchal	Unid.	70		



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

57	Viagem para Mogi Mirim	Unid.	50		
58	Viagem para Arthur Nogueira	Unid.	60		
59	Viagem para São Carlos	Unid.	30		
60	Viagem para Valinhos	Unid.	30		
61	Viagem para Pirassununga	Unid.	30		
62	Viagem para Bauru	Unid.	40		
63	Viagem para Jaú	Unid.	40		
64	Viagem para Rio Claro	Unid.	50		
65	Viagem para Cordeirópolis	Unid.	40		
66	Viagem para Leme	Unid.	30		
67	Viagem para Araras	Unid.	30		
68	Viagem para Salto	Unid.	50		
69	Viagem para Vinhedo	Unid.	20		
70	Viagem para Atibaia	Unid.	20		
71	Viagem para São Pedro	Unid.	30		
72	Viagem para Sorocaba	Unid.	30		
73	Viagem para Santa Barbara D'Oeste	Unid.	30		
74	Viagem para Ipeúna	Unid.	20		
	<b>TOTAL GERAL (Ônibus + Micro-ônibus + Van)</b> <b>(12 meses)</b>				

**2.2. Deverão ser respeitadas TODAS as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, principalmente as legislações citadas e TODAS que sejam compatíveis com o objeto, inclusive alterações futuras.**

### **Cláusula 3ª - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Pela Prestação dos serviços referidos no item 2.1. (conforme listagem do Anexo I), a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas de realização dos serviços, mão-de-obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e expediente, **alimentação de motoristas, pedágios** e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total desta ata de registro de preços.

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

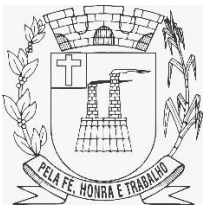
4.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: As notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

4.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.1.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.1.3. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados na proposta financeira da licitante.



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

4.4. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o [nfe@santagertrudes.sp.gov.br](mailto:nfe@santagertrudes.sp.gov.br).

### **Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES**

**6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações abaixo:**

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através da Diretoria Municipal de Transportes, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos / serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução da ata;

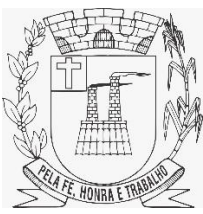
6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

6.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

6.1.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

6.1.11. Comunicar a fiscal de ata, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata;

6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), no prazo fixado pela fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.19. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

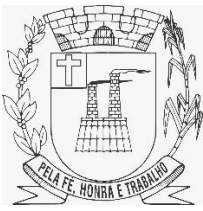
6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

6.1.22. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

**6.1.24. Prazo de início dos serviços:** Os serviços deverão iniciar-se quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.25. As viagens poderão ser realizadas de segunda a domingo, **inclusive** feriados e períodos de férias.



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

6.1.26. A idade **máxima** dos veículos não poderá ultrapassar 05(cinco) anos de fabricação;

6.1.27. Os veículos e os motoristas deverão estar regulares de acordo com as normas do CONTRAN para transporte de alunos e com os requisitos da Portaria Detran n° 503 de 16 de março de 2009, Portaria Normativa Detran SP n° 11/2023, Resolução CONTRAN 763 de 20 de dezembro de 2018, Código de Trânsito Brasileiro, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei 9.394/96 (LDB).

6.1.28. Durante a vigência contratual, os veículos deverão manter instalados tacógrafos em pleno funcionamento para a medição dos serviços prestados.

6.1.29. Os veículos deverão comparecer ao local de saída com antecedência mínima de 01(uma) hora.

6.1.30. Todos os custos diretos e indiretos à cada viagem serão de responsabilidade da Contratada, como: **alimentação de motoristas, pedágios** e demais despesas correlatadas.

### **6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em ata e no instrumento convocatório;

6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução desta ata;

6.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços,

6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a ata e seus anexos;

6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

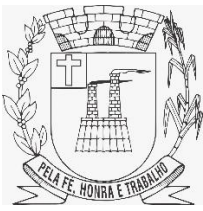
6.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

6.2.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata;

6.2.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.15. A fiscalização desta ata de registro de preços será realizada por Rosângela de Fátima Surge, que deverão respeitar o art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 2464/2024, sobre suas atribuições.**

**6.2.16. A gestão desta ata de registro de preços será realizada por Agnaldo Aparecido Santos – Diretor Municipal de Transportes, que deverão respeitar o Decreto Municipal 2464/2024, sobre suas atribuições.**

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

7.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

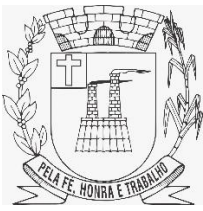
7.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

7.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

7.2.3.1. Advertência;

7.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL da ata de registro;



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

7.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.

7.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou ata respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

7.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Esta ata poderá ser rescindida totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar a realização dos serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a as entregas;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da ata.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção da ata, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

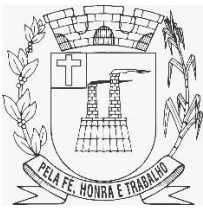
### **Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas originadas por esta licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, de acordo com a Secretaria solicitante e com o prazo da Ata de Registro de Preços.

9.2. Por tratar-se de registro de preços, as dotações orçamentárias serão disponibilizadas conforme demanda e secretaria, ao longo do período da ata.

### **Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. O preço proposto é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

10.1.1. Na hipótese de prorrogação da ata, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

10.1.2. Para que haja o reajuste acima descrito, **deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência da ata**, para que o mesmo seja encaminhado a Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.

10.1.3. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração da ata, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

10.2. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta ata é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;

11.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;

11.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;

11.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

11.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

11.1.15. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.1.16. Decreto 10.024/2019;

11.1.17. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

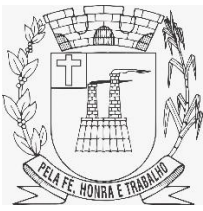
12.1. Não será permitida realização dos serviços sem a emissão da respectiva Ordem de Entrega pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

12.3. Para os casos omissos nesta ata prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

**12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata.**



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.

12.8. **As dúvidas surgidas na aplicação desta ata, bem como os casos omissos e gestão das atas serão solucionados por Agnaldo Aparecido dos Santos – Diretor Municipal de Transportes**, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.

12.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.10. Prevalecerá esta ata no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

**Lázaro Noé da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

Testemunhas:

1. Rosângela de Fátima Surge;
2. Agnaldo Aparecido Santos.

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO